



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 1.786 , DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

*“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.700 de 22 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar área à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Porto Velho”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.700 de 22 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Município de Porto Velho, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar gratuitamente à Caixa Econômica Federal – CEF, empresa pública federal, uma área de terras identificada como Lote n.º 1632, situado na Quadra 060, Setor 016, Zona 01, no Distrito 01, limitado e confrontado ao norte com o Lote n.º 400, ao sul com a Rua Atlas, à leste com a Rua Atlanta e à oeste com a Avenida Guaporé, com perímetro de 480,75 m e área total de 12.7566,73m<sup>2</sup>, no Bairro Três Marias, Zona Urbana do Município de Porto Velho.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município